

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 25 — SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

Código				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
03	59	021	02	001	Administração e Planejamento	9.500	9.500
					Regiões Metropolitanas	9.500	9.500
					Administração Geral	9.500	9.500
					Serviços Administrativos	9.500	9.500
					TOTAL	9.500	9.500

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar aberto nos termos do artigo 6.º, da Lei n. 865, de 12 de dezembro de 1975, às diversas secretarias especificadas, objetiva-se à cobertura de despesas com Pessoal Credenciado, à vista do disposto no Decreto n.º 7743 de 1.º de abril de 1976.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 1.933.425,00 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros), provenientes de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente; e

II — Cr\$ 689.306,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e seis cruzeiros), provenientes da redução das seguintes dotações:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 04 — CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Código	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				45.428
3.2.0.0	Transferências Correntes			45.428	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	45.428	45.428		
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes				
	TOTAL				45.428

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Código	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				643.878
3.1.0.0	Despesas de Custeio			445.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	445.000	445.000		
3.1.2.4	Outros Materiais de Consumo				
3.2.0.0	Transferências Correntes			198.878	
3.2.3.0	Juros	198.878	198.878		
3.2.4.2	Juros de Empréstimos				
	TOTAL				643.878

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n. 7.395 de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

A N E X O I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS	TOTAL	2.ª QUOTA
CATEGORIAS ECONOMICAS		
09 — SECRETARIA DA SAÚDE		
09.01 — Administração Direta		
09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	95.436	95.436
09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	300.671	300.671
09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	272.931	272.931
09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	248.415	248.415
09.05 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	59.782	59.782
10 — SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
10.01 — Administração Direta		
10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	812.570	812.570
11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.01 — Administração Direta		
11.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	23.400	23.400
13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA		
13.01 — Administração Direta		
13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	24.920	24.920

ÓRGÃOS	TOTAL	2.ª QUOTA
CATEGORIAS ECONOMICAS		
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18.02 — Delegacia Geral de Polícia		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	85.800	85.800
25 — SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
25.01 — Administração Direta		
25.01 — Secretaria de Estado dos Negócios Metropolitanos		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	9.500	9.500

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes 4 de maio de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Luiz Gonçalves Ferreira, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1976

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.882, DE 4 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

D e c r e t a :

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria de Economia e Planejamento, um crédito de Cr\$ 53.882.000,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil cruzeiros), suplementar às dotações do orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: